



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1712/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: uma parte de terra localizada no Sítio tanque do Balbino, em Pocinhos, Paraíba, limitando-se ao norte com a propriedade de Martim Cabral Gondim; ao sul, com Saulo Chaves; ao nascente, com José Davis; e ao poente com os herdeiros de Maria do Céu Albuquerque, Sítio Serrinha; conforme descrito no Registro nº R6-1.580 do Livro 2C, às fls. 140; perfazendo um total de 1,7955 hectare, pelo valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, ficando expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 13 DE AGOSTO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional